INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PARECER Nº **21965/2026/SR(02)CE-F2/SR(02)CE-F/SR(02)CE/INCRA**
PROCESSO Nº 54000.131112/2024-16
INTERESSADO: INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL (INB)
ASSUNTO: **Mapa de localização espacial da Área de influência do Projeto Santa Quitéria (PSQ)**

À Chefia da SR(02)CE-F,

Em atenção ao que foi solicitado no Despacho Análise de Sobreposição (29225087), elaboramos Mapa (29547892) que irá subsidiar a análise de sobreposição a ser feita pela DQL da Área de influência (*buffer* de 8 km) do empreendimento Projeto Santa Quitéria (PSQ) relativo ao Complexo Industrial para a extração e beneficiamento do minério (denominado colofanito), de titularidade da Indústrias Nucleares do Brasil, sobre as Comunidades e Territórios e Quilombolas **localizados no Estado do Ceará**, com base nos arquivos geoespaciais apensados ao presente processo e na base cartográfica de imóveis georreferenciados que dispõe o Serviço de Cartografia da SR(02)CE-F.

Para elaboração do referido mapa em questão foram empregadas as seguintes informações cartográficas, conforme orientação do citado despacho:

1. Arquivos *shapefile* acostado ao presente processo: Área de Estudo (24289750), Área de apoio à mineração (24289773), Ponto de captação de água (24289797) e Poligonal do DNPM (24289844);

2. Dados geoespaciais vetoriais das Comunidades Quilombolas (CQ) localizadas no Estado do Ceará, obtidos do Censo Demográfico 2022 do IBGE (https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=40667&t=acesso-ao-produto ;

3. Base cartográfica contendo as poligonais perimétricas dos Territórios Quilombolas (TQ) localizados no Estado do Ceará, que dispõe o Serviço de Cartografia da SR(02)CE;

4. Limites municipais do Estado do Ceará e Divisas estaduais (Fonte do IBGE/2024).

Com base nessas informações cartográficas que dispomos até a presente data, não se evidencia no mapa a existência de sobreposição da área de influência do empreendimento sobre Comunidades e Territórios e Quilombolas localizados no Estado do Ceará.

Concluso o que nos foi solicitado fazer, submetemos o presente Parecer a consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **José Salmito de Almeira Junior**, **Perito Federal Territorial**, em 29/07/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29537890** e o código CRC **DA9640A7**.

Criado por salmito.junior, versão 5 por salmito.junior em 29/07/2026 15:57:16.